



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

## Autógrafo nº 36/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 18, de 7-8-2025, do Poder Executivo, código externo: 312.417.534.693.700.027, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 40 c.c. artigo 41, inciso I e 42, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR
<b>01.05.14.12.361.0117.2749 02 - Gestão dos Serviços Educacionais</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 100.000,00
<b>01.05.14.12.365.0117.1094 02 - Const. de Creche e Reforma da EMEI Prof. Osvaldo Rodrigues</b> 4.4.50.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrerá do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de emendas parlamentares estaduais correspondente às seguintes receitas: 245 - '1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 – emenda nº 2025.066.65357, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de autoria da parlamentar Dep. Marina Helou, objetivando o desenvolvimento do Projeto Pedagógico de Ensino de Xadrez para Alunos da Rede Municipal, e 246 - 2.4.2.2.51.0.1.02.00.00 - emenda nº 2025.066.65356, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de autoria da parlamentar Dep. Marina Helou, objetivando a reforma da creche.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Isabel, 10 de setembro de 2025.

NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO  
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS  
Secretário Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F551-02CF-A041-C4F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 10/09/2025 12:01:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO (CPF 273.XXX.XXX-75) em 10/09/2025 12:03:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/F551-02CF-A041-C4F7>